



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

INDICAÇÃO N.º 2986/24

**ENCAMINHO**, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, ao Senhor Prefeito Municipal, anteprojeto de lei que dispõe sobre a inclusão da disciplina “Educação em Direito dos Animais” na grade extracurricular das escolas da rede municipal de ensino de São Vicente e dá outras providências.

### JUSTIFICATIVA

O problema dos direitos e da proteção animal, o que inclui o tema “maus-tratos”, há tempos vem sendo discutido nas searas pública e privada. Um dos pontos principais dessa discussão é o ultrapassado e inumano pensamento de que os animais são seres irracionais e, portanto, não merecem terem resguardados os seus direitos como seres vivos. A Declaração Universal dos Direitos dos Animais reafirma em seus artigos o conceito de que os animais são seres sencientes e, em razão disso, merecem ter seus direitos reconhecidos para garantir uma existência digna. Nesse sentido, este projeto propõe que a rede municipal de ensino deve ensinar seus alunos desde a infância a observar, compreender, respeitar e amar os animais, e a inclusão de uma disciplina relativa a esse assunto, como temática extracurricular, será mais um elemento auxiliar na formação do pensamento crítico dos alunos, propiciando melhores condições para a sua formação plena enquanto seres humanos. Ademais, a falta de informação é um dos maiores responsáveis pelo sofrimento dos animais. Sabendo que as crianças de hoje serão os adultos de amanhã, nada mais prudente e efetivo que educar para um futuro melhor e mais consciente no que se refere aos direitos dos animais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão da disciplina "Educação em Direito dos Animais" na grade extracurricular das escolas da rede municipal de ensino de São Vicente e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica incluída a disciplina "Educação em Direito dos Animais" na grade extracurricular das escolas da rede municipal de ensino de São Vicente. Parágrafo único - A disciplina de que trata o caput incluirá noções básicas sobre os direitos dos animais, de acordo com a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a Lei Federal nº 14.064, de 29 de setembro de 2020 - Lei de Maus-Tratos aos Animais.

**Art. 2º** - O órgão competente que regulamentar esta lei poderá promover convênios e parcerias com empresas públicas, instituições ou órgãos da sociedade civil organizada que atuem na causa animal.

**Art. 3º** - O conteúdo programático da disciplina "Educação em Direito dos Animais" deverá visar à construção de conhecimento que promova o desenvolvimento de uma cultura consciente de cuidado e respeito aos direitos dos animais.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO  
Em 31 de outubro de 2024

Dr. Palmieri  
Vereador